

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 013/2004.**

TOTAL DE PÁGINAS: 03.

ASSUNTO: Aprova as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada através do Requerimento Nº138/2003, e dá outras providências.

AUTOR: MESA EXECUTIVA.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 06/09/2004.

PROMULGAÇÃO EM 06/09/2004

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO “JORNAL DO POVO”, EM 10/09/2004, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 4.250.

Ofício de Encaminhamento no dia 08/09/2004, sob os números 540 à 543/2004/DAB*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2004.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 06/09/2004
POR UNANIMIDADE DE
POL. Nº 1386

Nº 13 / 04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 013/2004.

Súmula:- Aprova as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada através do Requerimento nº 138/2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

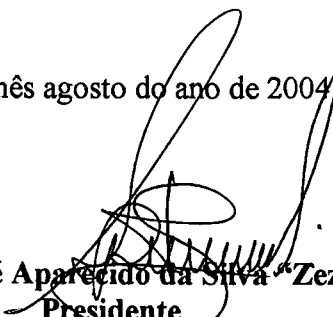
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 61, Parágrafo 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aprovado as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada pelo Requerimento nº 138/2003, de 12.05.2003, para apurar as irregularidades administrativas na Administração Municipal de 1997 à 2000.

Art. 2º - Fica determinado a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sarandi, à encaminhar cópia do procedimento de investigação para as providências cabíveis, aos seguintes órgãos: Ministério Público, Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

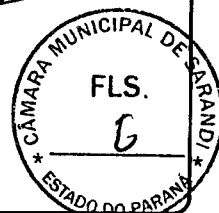
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês agosto do ano de 2004


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente


Aparecida Rodrigues Schwarz,
1ª Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva,
2º Vice-Presidente


Rafael Pszobylski,
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

0577/04
Nº 13 / 04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 013/2004.

Súmula:- Aprova as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada através do Requerimento nº 138/2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 61, Parágrafo 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aprovado as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada pelo Requerimento nº 138/2003, de 12.05.2003, para apurar as irregularidades administrativas na Administração Municipal de 1997 à 2000.

Art. 2º - Fica determinado a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sarandi, à encaminhar copia do procedimento de investigação para as providências cabíveis, aos seguintes órgãos: Ministério Público, Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês agosto do ano de 2004.


José Aparecido da Silva “Zezinho”,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
2º Vice-Presidente


Aparecida Rodrigues Schwarz,
1ª Vice-Presidente


Rafael Pszybylski,
1º Secretário

